



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº 4.086

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 96.632 de 10/07/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** os termos da Lei Municipal nº 3.838/2026 que “Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente.”; **considerando** que o referido Termo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando à realização da tradicional “Festa de Agosto de 2026”, festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG pela APAE com intuito de angariar fundos para a manutenção da “Clínica Esperança APAE São Lourenço” e doação de alimentos a entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, situada à Rua Clóvis Reis, nº. 334, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. André de Mattos Ferraz, portador do RG nº. MG 15450314e CPF nº. 090.210.776-39, residente à Rua Batista Luzardo, 1240, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização da tradicional “Festa de Agosto de 2026”, festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG, no período de 26 de julho a 14 de agosto de 2026, para que possa ser realizada a montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da entidade autorizada.

Art. 4º A entidade autorizada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Turismo, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº 4.086

Folha 02

§ 1º O evento será realizado a fim de angariar fundos para a finalização da “Clínica Esperança APAE São Lourenço” e doação de alimentos a entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social, o que justifica o interesse público e com a consequente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nºs. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º O Município de São Lourenço não se responsabiliza por quaisquer danos, avarias e furto de veículos que ocorram no recinto da presente cessão.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo